

## Portaria N° 14/2019

Cria, nomea e define as atribuições da Comissão Especial da Junta de Governo Estadual que analisará o Contrato de Prestação de Serviço com a operadora do Certificado de Contribuição da CVB/CVBMS.

A Junta de Governo Estadual da CVBMS, no uso de suas atribuições, e considerando o que foi tratado e decidido na sua reunião extraordinária de 09 de dezembro de 2019, baixa a seguinte

### RESOLVE

Art. 1º. – Fica criada Comissão Especial, vinculada à Junta de Governo Estadual da CVBMS, para exame e relatório conclusivo sobre o contrato de prestação de serviços, firmado em 10 de dezembro de 2018 e vincendo em 10 de dezembro de 2019, entre a CVB/CVBMS com a empresa titular do sistema PANTANAL CAP.

Art. 2º. - A Comissão Especial, conforme decisão da Junta de Governo Estadual, terá a seguinte composição:

- Cássio José Rodrigues Pereira, representante da Junta de Governo Estadual, que a presidirá;
- Ádria Saviano Fabrício da Silva, representante da Comissão de Ética;
- Vinicius Ruiz Rodrigues, representante da Comissão de Finanças;
- Ynara Garone Vilalba, representante da Comissão de Mediação;
- Cristina Silva de Alencastro Marques, representante da Diretoria Estadual.

Art. 3º. – Compete à Comissão Especial:

- a) Analisar o inteiro teor do contrato objeto desta portaria, apurando a sua real situação, as responsabilidades e atribuições das partes, e propondo os ajustes eventualmente necessários;
- b) Verificar e apurar, em relação às responsabilidades e atribuições contratuais da CVBMS no referido contrato, o histórico da gestão do mesmo, assim como o comportamento dos dirigentes da CVBMS em relação a essas responsabilidades e atribuições, propondo as providências e ajustes eventualmente cabíveis;
- c) Ouvir representantes de todas as partes envolvidas na origem, gestão e operação do contrato, com vistas ao esclarecimento de pontos e aspectos julgados necessários clarificar, assim como para proceder às eventuais providências e ajustes cabíveis nas relações contratuais;

- d) Produzir relatórios parciais, se julgados pertinentes, e relatório final circunstanciado sobre as análises e recomendações resultantes dos trabalhos da comissão.

Art. 4º. – A Comissão Especial deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, salvo sob a superveniência de circunstâncias de força maior.

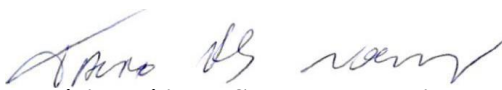
Art. 5º. – Para subsídio técnico aos seus trabalhos, fica a Comissão Especial autorizada a contratar consultorias externas, em especial na área jurídica, preferencialmente, após avaliar sugestões de profissionais indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil, seção Mato Grosso do Sul.

Art. 6º. – Para assegurar total independência e autonomia à Comissão Especial no cumprimento de sua missão, a Junta de Governo Estadual determina:

- a) Que sejam disponibilizados à Comissão Especial, pela diretoria da CVBMS, todas as informações e documentos relativos ao contrato objeto desta portaria;
- b) Que nenhuma providência ou decisão relativa ao contrato em tela seja tomada pela diretoria da CVBMS sem conhecimento, aprovação prévia ou solicitação específica da Comissão Especial;
- c) Que a Comissão Especial está autorizada a convocar quaisquer dirigentes, funcionários ou voluntários da CVBMS para prestar informações e depoimentos sobre o referido contrato, devendo a Diretoria da entidade facilitar e apoiar tais iniciativas da Comissão;
- d) Que o contrato com a empresa titular do PANTANAL CAP permaneça em vigor nas atuais condições, até que a Comissão Especial conclua seus trabalhos e apresente seu relatório, devendo após isso o contrato ser objeto dos eventuais ajustes sugeridos pela comissão

Art. 7º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2019.



**Tácito Félix de Santana Nogueira**  
Presidente da Cruz Vermelha Brasileira  
Filial Mato Grosso do Sul